

LEI Nº 679, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1961Autoriza a aquisição de máquinas e equipamentos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

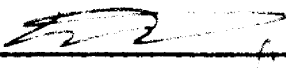
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, um rôlo "tandem", para asfaltamento, uma caldeira para distribuição e impressão de asfalto, e uma betoneira, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 3.100.000,00 (treis-milhões-e-cem-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, serão consignadas, no orçamento para o próximo exercício, as necessárias dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1961.


David Ribeiro de Gouveia


Antônio Cardillo
Secretário